



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 009, 06 de novembro de 1967.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos créditos suplementares na importância total de Ncr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento desta municipalidade:

Executivo		
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3.1.4.0-03	Encargos Diversos	
	Viagens Administrativas	1.500,00
	Viagens do Interesse do serviço	1.000,00
	Despesas Imprevistas	3.000,00
3.1.1.1-49	Pessoal Civil	
	Salários	4.000,00
3.1.2.0-49	Material de Consumo	
	Para estradas e pontes	4.000,00
	Combustível e Lubrificantes	4.500,00
3.1.3.0-49	Serviços de Terceiros	
	Reparos e Conservação de veículos e Ferramentas	3.000,00
3.1.4.0-49	Encargos Diversos	
	Viagens de inspeção	1.500,00
	Viagens do interesse do serviço	500,00
4.1.4.0-49	Material Permanente	
	Peças e acessórios p/ veículos	5.000,00
3.1.1.1-93	Pessoal Civil	
	Salários	2.000,00
3.1.2.0-93	Material de Consumo	
	Combustível e Lubrificantes	1.500,00
3.1.1.1-95	Pessoal Civil	
	Salários	4.000,00
4.1.1.0-95	Obras Públicas	
	Abertura e Calçamentos de Ruas	5.000,00
4.1.4.1-95	Material Permanente	
	P/ Calçamentos de ruas e praças	3.000,00
Total	Ncr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos)	

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 06 de novembro de 1967.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 06/11/1967
Reg. às fls. nº 162